



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.596

De 29 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 30 / 12 / 2025

Sus. Farias

VISTO

**INSTITUI O "SELO VERDE" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Selo Verde, destinado a reconhecer e valorizar empresas, instituições, condomínios e demais organizações que adotem práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Art. 2º O Selo Verde poderá ser concedido às organizações que comprovarem a adoção de práticas como:

- I** – execução de plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- II** – utilização de processos de reciclagem ou reaproveitamento de materiais;
- III** – ações de educação e conscientização ambiental;
- IV** – uso racional da água e da energia;
- V** – utilização de fontes de energia renováveis;
- VI** – promoção de medidas de logística reversa ou economia circular;
- VII** – outras iniciativas que contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A concessão do Selo Verde terá caráter honorífico e educativo, servindo como estímulo ao engajamento ambiental e à valorização da responsabilidade socioambiental no Município de Cabedelo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino